



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 3.497**

De 30 de agosto de 2010

PROJETO DE LEI N.º 79/10-L,

De 12 de novembro de 2009

AUTÓGRAFO N.º 3426 de 23/08/10.

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

**Torna obrigatória a afixação, em hospitais e clínicas da rede pública e privada, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser obrigatório a afixação nas portarias dos hospitais, clínicas, policlínicas e demais unidades de saúde públicas e privadas na Estância Turística de São Roque, em local visível, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis em caso de óbito de pacientes.

Parágrafo único. Os cartazes deverão conter informações detalhadas sobre a liberação de corpo, atestado de óbito, o serviço gratuito disponível para o sepultamento (nos termos da Legislação Municipal) e o recebimento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, quando o óbito advir de acidentes automobilístico.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/8/2010.

  
**EFANEU NOLASCO GÓDINHO**  
PREFEITO

**Publicada aos 30 de agosto de 2010, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 23/08/2010.**

/lco.-

02/08/2010 14:41:20 3729/2010 F1